



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Pedro Medeiros

02
Mat. de Lei
nº 957/08
Vilmaria

AO EXPEDIENTE DO DIA
07 de 08 de 08
EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 957/2008

Denomina de Deputado Tertuliano de Brito o Conjunto Habitacional construído na sede do município do São João do Cariri.

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica denominado de Deputado Tertuliano de Brito o Conjunto Habitacional construído pela CEHAP, na sede do município do São João do Cariri, a margem do Rio Taperoá, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2008.

PEDRO MEDEIROS
Deputado Estadual

APROVADO O PROJETO DE LEI
NA ORDEM DO DIA 28 DE AGOSTO DE
2008.

1.º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Pedro Medeiros
JUSTIFICATIVA

03
Proj. de Lei
nº 857/07
Vilmaria

Tertuliano Correia da Costa Brito, nasceu na antiga província de Serra Branca, em 27 de abril de 1893, foi sepultado em São João do Cariri, em 16 de novembro 1957, foi político e militar brasileiro.

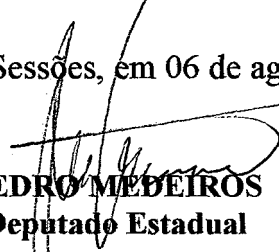
Filho de Manuel Correia da Costa Brito e Dona Maria Amélia de Queiroz, exerceu durante muitos anos o tabelianato na comarca de São João do Cariri, cargo no qual era aposentado. Foi Revolucionário no Movimento de 1930, na qual saiu como major reformado do Exército Nacional. Também foi Deputado Estadual na constituinte de 1934, até a mudança de regime, em 1937.

Desempenhou as funções de Prefeito Municipal de São João do Cariri de 1940 a 1946, na interventoria de Rui Carneiro. Elegeu-se novamente Deputado Estadual à Assembléia Constituinte de 1947, conseguindo se eleger nos anos de 1950 e 1954, tendo desempenhado o mandato até se recolher ao leito de morte. Foi segundo Vice-presidente por duas vezes consecutivas, nos anos de 1949 e 1950

Foi ainda Primeiro Secretário da Assembléia Legislativa da Paraíba e Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba por duas vezes consecutivas, e em 31 de janeiro de 1951, transmitiu o governo do Estado da Paraíba ao governador do Estado então eleito Ministro José Américo de Almeida.

Foi também por vários anos, delegado regional em toda a zona do Cariri Paraibano. Pertencia também aos quadros da API (Associação Paraibana de Imprensa). Ao falecer, desempenhava as funções de Presidente da Comissão de Finanças do Legislativo Estadual da Paraíba. Desposou em primeiras Núpcias, a Sra. Zila de Farias Brito, onde deixou os seguintes filhos: Avani Brito (já falecida na época), Nícea Brito (já falecida na época) Vandilo de Farias Brito (já falecido na época), Nivaldo de Farias Brito, Evaldo de Farias Brito, Petrônio de Farias Brito, Hélio de Farias Brito, Maria Gisélia Brito e José de Farias Brito, Alfredo de Farias Brito, (já falecido na época) após enviuvar contraiu núpcias com D. Teresinha Batista de Brito, onde aproximadamente ficou casado apenas seis meses.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2008.


PEDRO MEDEIROS
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

04
Proj. de Lei
Nº 957/08
Vitória

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As fls. ____ sob o nº 957/08
Em 06/08/2008
P. Vilmaria do Rego
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 07/08/2008
P. Magalhães
Dir. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 07/08/2008.
P. Magalhães
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 07/08/2008
Theresa Alcantara
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____ / ____ / 2008.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Theresa Alcantara
Em 07/08/2008
[Assinatura]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2008
Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

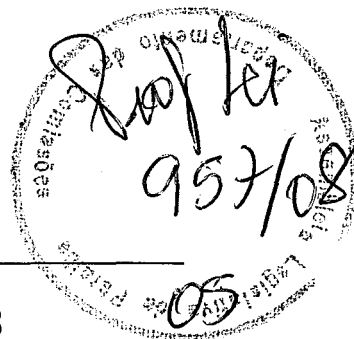
Aprovado em (____) Turno
Em ____ / ____ / 2008.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Pagina (s) e (-)
Documento (s) em anexo.
Em 06/08/2008.
[Assinatura]
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI nº 957/2008

Denomina de Deputado
TERTULIANO DE BRITO o
Conjunto Habitacional construído
na sede do município de São João
do Cariri.

AUTOR: DEP. Pedro Medeiros.

RELATOR: DEP. JOÃO HENRIQUE

PARECER 697/08

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 957/2008, do ilustre deputado Pedro Medeiros, que pretende denominar de deputado Tertuliano de Brito o Conjunto Habitacional construído na sede do município de São João Cariri

É O RELATÓRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa objeto de apreciação desta relatoria, é louvável e até porque se faz, uma justa homenagem ao deputado Tertuliano Correia da Costa Brito.

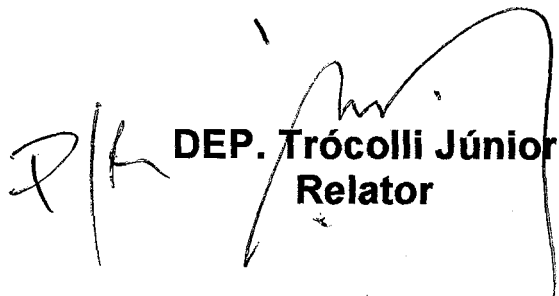
Filho de Manuel Correia da Costa Brito e Dona Maria Amélia de Queiroz, exerceu durante muitos anos o tabelianato na comarca de São João Do Cariri, cargo do qual era aposentado.

Foi ainda Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa da Paraíba e Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba por duas vezes consecutivas, e em 31 de janeiro de 1951, transmitiu o governo do Estado da Paraíba ao governador o Estado então eleito Ministro José Américo de Almeida. A agraciada era uma mulher de origem simples, tendo lutado com muito esforço para educar sua família, sendo seus filhos hoje, seguidores dos ensinamentos da mãe.

Nestas condições, ante o exposto, o posicionamento desta relatoria é pela constitucionalidade, do Projeto de Lei nº 957/08.

É o voto,

Sala das Comissões, em 13 de agosto 2008


DEP. Trócolli Júnior
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator deputado, pela constitucionalidade do projeto de lei nº 957/08.

É o Parecer

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2008.

Dep. Zenóbio Toscano
Presidente

Dep. Ricardo Barbosa
membro

Dep. Carlos Batinga
membro

Dep. João Henrique
relator

Dep. Trócoli Júnior
Relator

Dep Fabiano Lucena
membro

Dep. Jeová Campos
membro

APROVADO O PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDACÇÃO, NO ORDEN DO DIA Nº 05
AGOSTO DE 2008

Apreciada pela Comissão
No Dia 13/08/08

1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 486/2008

João Pessoa, 20 de agosto de 2008.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 957/2008 de autoria do Deputado Pedro Medeiros que “Denomina de Deputado Tertuliano de Brito o Conjunto Habitacional construído na sede do município de São João do Cariri, neste Estado”.

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 486/2008

PROJETO DE LEI Nº 957/2008

AUTORIA: DO DEPUTADO PEDRO MEDEIROS

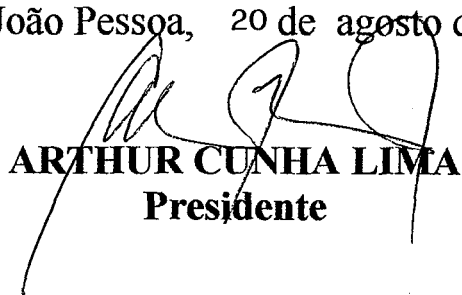
Denomina de Deputado Tertuliano de Brito o Conjunto Habitacional construído na sede do município de São João do Cariri, neste Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de **Deputado Tertuliano de Brito** o Conjunto Habitacional construído pela CEHAP, na sede do município do São João do Cariri, a margem do Rio Taperóa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 20 de agosto de 2008.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente